



Estado da Paraíba

QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Lei nº 974 DE 26/11/99

CABEDELO, 16 A 30 DE NOVEMBRO DE 2007



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 00215/2007 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2007

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**, pessoa jurídica de direito público, sito à rua João Pires de Figueredo s/n – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, nesta ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JOSÉ FRANCISCO REGIS**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF/MF 058.833.694-72, RG sob o nº 129.496- SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Américo Almeida Filho, 52 – Praia Formosa nesta cidade, na presença das testemunhas abaixo arroladas com o objetivo de firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cabedelo e a empresa **AWS COMERCIAL DE ALIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 107612940001-28, representada pelo Sr. **Wendel Gutemberg dos Santos Barbosa** Qualificado no contrato nº, 00215/2007.

RESOLVE

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 00215/2007 pelo não cumprimento total do contrato em referência, conforme previsto na cláusula do Edital de pregão nº 43/2007, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados à Séc. do Trabalho e Ação Social para o Programa de Erradicação Infantil - PETI .


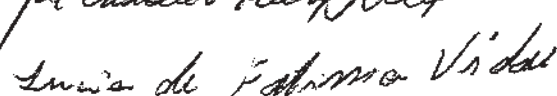
Com base nas cláusulas décima do mencionado contrato e no art. Inciso I da Lei 8.666/93, ficando rescindido em sua totalidade.

E para clareza do ajustado, firmam as partes o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Cabedelo/PB 20 de novembro de 2007


José Francisco Régis
P/Prefeitura Municipal de Cabedelo

Testemunhas:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 00142/2007
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2007

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**, pessoa jurídica de direito público, sito à rua João Pires de Figueredo s/n – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, nesta ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito JOSÉ FRANCISCO REGIS, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF/MF 058.833.694-72, RG sob o nº 129.496- SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Américo Almeida Filho, 52 – Praia Formosa nesta cidade, na presença das testemunhas abaixo arroladas com o objetivo de firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cabedelo e a empresa AWS COMERCIAL DE ALIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 107612940001-28, representada pelo Sr. Wendel Gutemberg dos Santos Barbosa Qualificado no contrato nº, 00142/2007.

RESOLVE

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 00142/2007 pelo não cumprimento total do contrato em referência, conforme previsto na cláusula do Edital de pregão nº 33/2007, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados à Séc. de Educação e Cultura para as Escolas Municipais.



Com base nas cláusulas décima do mencionado contrato e no art. Inciso I da Lei 8.666/93, ficando rescindido em sua totalidade.

E para clareza do ajustado, firmam as partes o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Cabedelo/PB 20 de novembro de 2007


José Francisco Régis
P/Prefeitura Municipal de Cabedelo

Testemunhas:



Luíza de Fátima Vidal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1211/2007 ORIUNDO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2007

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**, pessoa jurídica de direito público, sito à rua João Pires de Figueredo s/n – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, nesta ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito JOSÉ FRANCISCO REGIS, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF/MF 058.833.694-72, RG sob o nº 129.496- SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Américo Almeida Filho, 52 – Praia Formosa nesta cidade, na presença das testemunhas abaixo arroladas com o objetivo de firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cabedelo e a empresa AWS COMERCIAL DE ALIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 107612940001-28, representada pelo Sr. Wendel Gutemberg dos Santos Barbosa Qualificado no contrato nº, 1211/2007.

RESOLVE

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 1211/2007 pelo não cumprimento total do contrato em referência, conforme previsto na cláusula do Edital de pregão nº 30/2007, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados à Séc. de Educação e Cultura para o programa de alfabetização solidária.

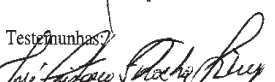
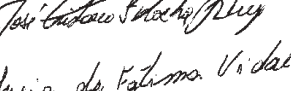
Com base nas cláusulas décima do mencionado contrato e no art. Inciso I da Lei 8.666/93, ficando rescindido em sua totalidade.

E para clareza do ajustado, firmam as partes o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Cabedelo/PB 20 de novembro de 2007


José Francisco Régis
P/Prefeitura Municipal de Cabedelo

Testemunhas:



Luíza de Fátima Vidal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 137/2007 ORIUNDO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2007

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**, pessoa jurídica de direito público, sito à rua João Pires de Figueredo s/n – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, nesta ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito JOSÉ FRANCISCO REGIS, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF/MF 058.833.694-72, RG sob o nº 129.496- SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Américo Almeida Filho, 52 – Praia Formosa nesta cidade, na presença das testemunhas abaixo arroladas com o objetivo de firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cabedelo e a empresa AWS COMERCIAL DE ALIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 107612940001-28, representada pelo Sr. Wendel Gutemberg dos Santos Barbosa Qualificado no contrato nº, 137/2007.

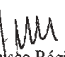
RESOLVE

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 137/2007 pelo não cumprimento total do contrato em referência, conforme previsto na cláusula do Edital de pregão nº 29/2007, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados à Séc. de Educação e Cultura para as Creches Municipais.

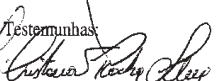
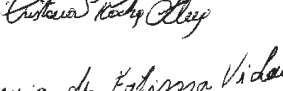
Com base nas cláusulas décima do mencionado contrato e no art. Inciso I da Lei 8.666/93, ficando rescindido em sua totalidade.

E para clareza do ajustado, firmam as partes o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Cabedelo/PB 20 de novembro de 2007


José Francisco Régis
P/Prefeitura Municipal de Cabedelo

Testemunhas:



Luíza de Fátima Vidal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Origem: Carta Convite nº 085/2007
Objetivo: Execução dos serviços de Reforma e Ampliação do PSF do Recanto do Poço, no município de Cabedelo/Pb.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratada: E.M.S – Empresa de Manutenção, Serviços e Construção Ltda.
Vigência: 12 de setembro de 2007
Recursos Financeiros: Próprios
Data da assinatura: 05 de novembro de 2007

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Comissão Permanente de Licitação
Extrato de Rescisão Unilateral
Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e AWS Comercial de Alimentos Ltda.
Processo: Pregão Presencial nº. 33/2007
Assinatura: 20/11/2007

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Comissão Permanente de Licitação
Extrato de Rescisão Unilateral
Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e AWS Comercial de Alimentos Ltda.
Processo: Pregão Presencial nº. 43/2007
Assinatura: 20/11/2007

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Comissão Permanente de Licitação
Extrato de Rescisão Unilateral
Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e AWS Comercial de Alimentos Ltda.
Processo: Pregão Presencial nº. 29/2007
Assinatura: 20/11/2007

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Comissão Permanente de Licitação
Extrato de Rescisão Unilateral
Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e AWS Comercial de Alimentos Ltda.
Processo: Pregão Presencial nº. 30/2007
Assinatura: 20/11/2007

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PORTARIA Nº 232/2007

NOMEIA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos efetivos vagos, criados, mantidos ou ampliados pela Lei nº 1.369, de 28 de agosto de 2007, conforme informação constante do Ofício nº 130, de 21 de setembro de 2007, da Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar os procedimentos que envolvam a realização do Concurso Público, nos termos da legislação pertinente, notadamente, a Resolução nº 166, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO a desistência por motivo de saúde dos membros nomeados pela Portaria nº 212, de 10 de outubro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a "Comissão de Concurso Público" encarregada de promover, supervisionar e acompanhar, tudo no sentido de oferecer apoio logístico, o Concurso Público nº 001/2007 destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo desta Câmara Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores públicos:

I – Valdisio Vasconcelos de Lacerda Filho – Advogado – OAB 11453-PB;

II – Ivan Oliveira do Nascimento – Agente Fiscal de Tributos do Município de Cabelado, Matrícula 00560-6;

III – Adélmo Euzébio dos Santos – Agente Fiscal de Tributos do Município de Cabelado, Matrícula nº 00561-4;

§ 1º A Comissão constituída nos termos deste artigo será presidida pelo Dr. Valdisio Vasconcelos de Lacerda Filho.

§ 2º A condição de membro desta comissão é considerada de relevante interesse público, portanto não será remunerada.

Art. 2º Fica a Comissão autorizada a baixar o edital e adotar todas as providências necessárias à realização do concurso, encerrando-se sua atuação com a homologação do resultado final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE"

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 23 de novembro de 2007.

Ver. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PORTARIA Nº 233/2007

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal e art. 19 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006);

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Especial de Licitação, para realização de abertura de procedimento licitatório para escolha da "Empresa" que executará o Concurso Público nº 001/2007, destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo desta Câmara Municipal, criados pela Lei nº 1.369, de 28 de agosto do corrente ano, que fica assim composta:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	CARGO
Manoel Felix da Silva Neto – Mat. 730-7	Presidente
Júlio César Costa Menezes – Mat. 741-2	Membro
Luiz Caetano dos Santos – Mat. 5-1	Membro

Publique-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 23 de novembro de 2007.

Ver. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, firmam o termo de permissão de uso não remunerada de bem público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE CABEDELLO, CNPJ: 09.012.493/0001-54, sediado à rua João Pires de Figueiredo, s/n, Centro, Cabelado(PB), neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ FRANCISCO RÉGIS, brasileiro, casado, psicólogo, CPF:058.833.094-72, residente e domiciliado a rua José Américo, nº 52, Praia Formosa, Cabelado(PB).

PERMISSIONÁRIO: NORDESTE MÍDIA EXTERIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.755.659/0001-60, com sede na rua Flávio Ribeiro Coutinho, 213, sala 202, Cabelado/PB, Cep: 58.310-000, neste ato representada por JULIANA FRAGOSO MOREDA, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 3483924 SSP-PE e CPF sob nº 801.317.864-15, residente e domiciliada na Avenida Boa Viagem, 1680, Recife, Pernambuco.

CLÁUSULA I – É objeto do presente termo a permissão de uso de caráter provisório e precário da área pública localizada na Praia de Jacaré, no Município de Cabelado/PB, para fins de instalação, manutenção e exploração publicitária de:

- placas, painéis ou portais informativos de denominações de ruas, praças, avenidas, vias públicas e etc.;
- placas, painéis ou portais indicativos de símbolos ou nomes de locais de atendimento à população ou de prestação de serviços diversos;
- placas de indicação e divulgação de informações e pontos turísticos;
- lixeiras; e
- gradis.

CLÁUSULA II – O permissionário fica imbuído na posse dos imóveis objetos desta permissão, para utilizá-los para fins de exploração publicitária compatível a finalidade turística do local.

CLÁUSULA III – Correrão por conta do permissionário todas as despesas necessárias para a efetivação da permissão, bem como para a instalação, manutenção, limpeza e conservação dos objetos deste termo.

CLÁUSULA IV – O permissionário fica obrigado pelo pagamento de todos os impostos, taxas e tarifas que incidam sobre os objetos do presente termo.

Parágrafo Único – Caso as obrigações tributárias não sejam cumpridas, o permissionário será executado judicialmente.

CLÁUSULA V – O permissionário assumirá todas as obrigações civis, trabalhistas e previdenciárias junto aos empregados e fornecedores não lhe cabendo, em qualquer das hipóteses suscitadas, indenizações, reembolsos ou outro tipo de ressarcimento por parte do permitente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

CLÁUSULA VI – O permitente poderá revogar unilateralmente o presente termo, sem prévio aviso e nenhum ônus para a administração, sempre que o permissionário descumprir qualquer das cláusulas acima transcritas.

Parágrafo Único – Fica facultado ainda ao permitente, mediante notificação prévia, revogar o presente termo, sem ônus para a administração, independentemente de culpa do permitente, por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA VII – O permissionário poderá renunciar a permissão mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, dirigida ao Prefeito Municipal, anexando comprovantes de quitação das obrigações tributárias, previdenciárias e cíveis, bem como declaração isentando o Município de Cabelado de todas as obrigações decorrentes do termo de permissão.

CLÁUSULA VIII – Fica eleito o foro da comarca de Cabelado para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta permissão.

CLÁUSULA IX – Este Termo de Permissão de Uso de Bem Público entra em vigor na data da sua publicação, vigorando pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

E por estarem de pleno acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cabelado (PB), 13 de Novembro de 2007.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito do Município de Cabelado
PERMITENTE

JULIANA FRAGOSO MOREDA
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Extrato de Termo Aditivo Oriundo da Carta Convite 085/2007

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e HGM Construções Ltda

Objeto: Remanejar, excluir e incluir itens da planilha de quantidades e orçamentos do contrato original, considerando a soma dos acréscimos nos itens existentes de R\$ 648,79, acréscimo relativo a itens novos de R\$ 6.001,89, a redução de itens existentes de 6.650,68, não havendo alteração no valor final do contrato, que permanecerá com o valor de R\$ 40.481,22.

Cabedelo, 06 de novembro de 2007
Jurinez Albuquerque Praxedes
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação
RESULTADO DE JULGAMENTO
Pregão Presencial 077/2007

Objeto: Aquisição de Microcomputadores, impressoras, notebook destinados a Secretaria de Educação.

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- DATASOL - INFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 23.100,00.

Cabedelo, 26 de Novembro de 2007
Jurinez Albuquerque Praxedes
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2007

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00057/2007, que objetiva: Aquisição de enxovais infantis destinados a Secretaria do Trabalho e Ação Social; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Patrícia Maria Cabral de Lucena Nobre – Comercial Nobre - R\$ 1.080,00;

Cabedelo - PB, 26 de novembro de 2007
JOSÉ FRANCISCO REGIS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00077/2007

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00077/2007, que objetiva: Aquisição de Microcomputadores, impressoras e notebook destinados a Secretaria de Educação.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DATASOL - INFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 23.100,00.

Cabedelo - PB, 27 de Novembro de 2007
JOSÉ FRANCISCO REGIS – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de enxovais infantis destinados a Secretaria do Trabalho e Ação Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00057/2007.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.09 - Secretaria do Trabalho e Ação Social/ FMAS Projeto Atividade: 2130 - Assistência Social a População Carente Elemento de despesa: 3390.32 - Material de distribuição gratuita

Fonte de recurso: Próprio do município

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2007

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT Nº 00275/2007 - 26.11.07 - Patrícia Maria Cabral de Lucena Nobre – Comercial Nobre - R\$ 1.080,00

Cabedelo, 27 de Novembro de 2007
Jurinez Albuquerque Praxedes
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Origem: RECISÃO DE CONTRATO ORIUNDO DA TP Nº 006/2007

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BLOCOS DE APARTAMENTOS POPULARES NO LOTE A1 – SITUADO NO LUGAR DENOMINADO JACARÉ -CABEDELLO-PB;

Distratante: SANCOL – SANEAMENTO, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA;

Distratada: Prefeitura Municipal de Cabedelo;

Processo: Tomada de Preços Nº 006/2007;

Data da Assinatura: 27 de novembro de 2007

Cabedelo, 28 de novembro de 2007
Jurinez Albuquerque Praxedes
Presidenta da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Microcomputadores, impressoras e notebook destinados a Secretaria de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00077/2007.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 1019 - Informatização da SEC Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: Próprio do Município

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2007

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT Nº 00291/2007 - 28.11.07 - Datasol - Informática, Comércio e Serviços Ltda - R\$ 23.100,00

Cabedelo, 29 de Novembro de 2007
Jurinez Albuquerque Praxedes
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2007

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2007, que objetiva: Contratação do SENAC, para a realização dos Cursos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SENAC - SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - R\$ 14.760,00.

Cabedelo - PB, 29 de Novembro de 2007
JOSÉ FRANCISCO REGIS - Prefeito